

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 2931, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2931/2024.

**OBJETO:** O presente edital tem como objetivo promover o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus, para atender às necessidades da frota de veículos utilizados nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cruzília. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**INICIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 17 de junho de 2025 às 16h

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até as 08h09 de 04/07/2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h10 de 04/07/2025

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG  
CNPJ 18.008.904/0001-29  
TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

– [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº 051/2025 de 12 de março de 2025:** Pregoeira Oficial Simone da Silva Machado

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 246.613,30 (duzentos e quarenta e seis mil seiscientos e treze reais e trinta centavos).

**TIPO:** Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações

– [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 014/2025 > esclarecimentos.

**Telefones:** (35) 3346-2000 / 0800-090-0132

**Horário de funcionamento:** 08h às 11h30 e de 13h às 17h

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

TIPO: MENOR PREÇO

### 1. PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA-MG**, por intermédio do Departamento de Licitação, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Simone da Silva Machado, Pregoeira oficial, designada pelo **Ato nº 051/2025**, e pela Equipe de Apoio, designados através do **Ato nº 052/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decreto Municipal nº 2931/2024** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cruzília-MG, através do endereço eletrônico [www.cruzilia.mg.gov.br](http://www.cruzilia.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações, Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cruzília-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [www.cruzilia.mg.gov.br](http://www.cruzilia.mg.gov.br).

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo promover o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus, para atender às necessidades da frota de veículos utilizados nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cruzília. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**3.2.7.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.8.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.9.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.10.** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.11.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.12.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.2.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.1.1 Havendo a necessidade do sistema, a Pregoeira poderá seguir as fases do pregão em parcelas dos itens licitados, devendo os interessados se atentar para o procedimento adotado pelo ente licitante.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cruzília, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## **5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

**6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

mesma.

**6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### 8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.2.1.** Registro comercial no caso de firma individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.2.3.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**8.3.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**8.3.3.** Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**8.3.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**8.3.5.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**8.3.6.** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**8.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

**8.3.8.** Declaração conjunta constante no anexo III.

## **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**8.4.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública;

**8.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

## **8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1.** Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente contratante ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente contratação. O “Atestado ou Declaração” deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço).

**8.5.2.** Alvará de Localização de Funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa licitante;

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**8.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**8.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**8.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.6.3.** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.;

**8.6.4.** Para fins de assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar a Declaração constante no anexo IV.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira”.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

CNPJ: 18.008.904/0001-29  
TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).
- 9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

### **9.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**

**9.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**9.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 2.931/2024.

**9.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** Empresas brasileiras;

**9.29.6** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**9.34** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 2931/2024.

**10.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sobpena de desclassificação.

**10.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sobpena de não aceitação da proposta.

**10.7** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**10.8** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sobpena de não aceitação da proposta.

**10.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**11.3** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente(s) que permita(m)a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

**11.7** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**12.1** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.2.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

**12.3.** A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor (es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.4.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [cruziliacompras@gmail.com](mailto:cruziliacompras@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## 13. DO RECURSO

**13.1** A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

fundamentadamente.

**13.3.1** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sobpena de decair do direito à contratação.

**15.2** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.2** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento

**17.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

**17.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.4.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local (is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.5.** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.6.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**17.7.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**17.8.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.9.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.10.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

**17.11.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.12.** Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.13.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

cumprimento do presente Instrumento.

**17.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

**17.15.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.16.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**17.17.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

## 18. DO CONTRATO

**18.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

**19.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**19.5.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**19.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

**19.7.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.9.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.10.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** A execução da prestação de serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas. O objeto deverá ser entregue no momento da solicitação, mediante apresentação de **AUTORIZAÇÃO**;

**20.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21;

**20.3.** Nos termos legais, atuarão no presente procedimento de contratação os servidores para gestão e fiscalização de contrato: Gestor Humberto Rubens Maciel Pereira e o Fiscal Edinaldo

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Cândido Trajano, o qual ficará incumbido da realização das disposições legais e alhures destacadas na presente contratação.

**20.4.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

**20.4.1.** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

**20.4.2.** Receber o objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

**20.4.3.** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da Prestação do serviço;

**20.4.4.** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a prestação dos serviços realizada em desacordo com as especificações exigidas;

**20.4.5.** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) da execução da prestação de serviço(s);

**20.4.6.** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço prestado ao que foi solicitado;

**20.4.7.** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

**20.4.8.** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

**20.4.9.** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

**20.4.10.** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

**20.4.11.** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

**20.4.12.** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.3.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cruzília-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.4.** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cruzília-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra. Assim como o valor dos tributos devidos pelo objeto, na forma da legislação.

**21.5.** O Município providenciará a retenção do valor devido a título de imposto de renda, na forma da legislação tributária, em especial da do Decreto Municipal n.º 2.918/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações independentemente de a informação constar na nota fiscal.

**21.6.** Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

**21.7.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cruzília-MG.

**21.8.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.9.** O Município de Cruzília-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

**21.9.1.** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cruzília-MG.

**21.9.2.** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

**21.9.3.** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cruzília-MG.

**21.9.4.** Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cruzília-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**21.9.5.** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.10.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cruzília-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.11.** O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do **gestor**:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**Humberto Rubens Maciel Pereira** e por sua vez, o contrato será acompanhado pelo **Fiscal: Edinaldo Cândido Trajano**.

**21.12.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

|                                         |           |
|-----------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015 | 1.500.000 |
| 3.3.90.39.00.2.04.02.20.606.0012.2.0032 | 1.500.000 |
| 3.3.90.39.00.2.05.02.15.451.0004.2.0025 | 1.500.000 |
| 3.3.90.39.00.2.05.03.26.782.0004.2.0029 | 1.501.000 |
| 3.3.90.39.00.2.06.99.12.361.0002.2.0038 | 1.550.000 |
| 3.3.90.39.00.2.10.03.10.302.0003.2.0059 | 1.500.000 |
| 3.3.90.39.00.2.10.03.10.302.0003.2.0061 | 1.600.000 |
| 3.3.90.39.00.2.10.02.10.301.0003.2.0056 | 2.600.000 |

**NOTA 1:** O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [cruziliacompras@gmail.com](mailto:cruziliacompras@gmail.com)

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

**22.1.1.** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cruzília-MG, na entrega do serviço, ainda que inicial/intermediário ou de substituição/reposição.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG  
CNPJ 18.008.904/0001-29  
TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**22.1.2.** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do serviço, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

**22.1.3.** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

**22.1.4.** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

**22.1.5.** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

**22.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar** e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2.** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1.** O Objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

alterações posteriores.

## 24. DO REAJUSTAMENTO

24.1 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente comprovados, com demonstração documental de três fornecedores diferentes, e analítica, através de planilha elaborada por Contador, demonstrando o aumento de custos e da respectiva repercussão de tais fatores na execução do contrato, sem que haja aumento do BDI, que deve permanecer ao final o mesmo do momento da assinatura do contrato, observado ainda o tempo de validade das propostas.

## 25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de serviço ou instrumento equivalente.

27.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3. É facultado à **PREGOEIRA** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11.** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13.** A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá releva omisões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14.** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16.** Integram o Presente Edital:

**27.16.1. Anexo I** – Termo de Referência;

**27.16.2. Anexo II** - Minuta da ARP;

**27.16.3. Anexo III** – Declaração Conjunta;

**27.16.4. Anexo IV** - Declaração

**27.17.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.cruzilia.mg.gov.br](http://www.cruzilia.mg.gov.br).

**27.18.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23.** O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG  
CNPJ 18.008.904/0001-29  
TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

27.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone 0800-090-0132 ramal 234 ou 235 e e-mail: [licitacao@cruzilia.mg.gov.br](mailto:licitacao@cruzilia.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Cruzília, 10 de junho de 2025.

DE ACORDO

**Humberto Rubens Maciel Pereira**

**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DA INTRODUÇÃO:**

Este Termo de Referência tem como objetivos:

Definir o objeto a ser contratado;

Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;

### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:**

#### **2.1. DO OBJETO:**

**2.1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a prestação de serviços de recapagem de pneus, para atender as necessidades da frota de veículos utilizados nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cruzília.

#### **2.2. DA ESPECIFICAÇÃO:**

**2.2.1.** A empresa contratada deverá fornecer o produto de acordo especificações e quantidades contidas na lista de itens abaixo.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

| Nº Item | Descrição                                                                                                              | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|-----------|
| 0001    | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU 14.00 X 24 - 16 LONAS – MOTONIVELADORA                         | UN   | 16   | 2.143,33   | 34.293,28 |
| 0002    | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU 17.5 X 25 - 16 LONAS - PÁ CARREGADEIRA                         | UN   | 12   | 3.015,00   | 36.180,00 |
| 0003    | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU BORRACHUDO - MODELO 10.00 X 20- CARGA H-16 LONAS               | UN   | 20   | 796,67     | 15.933,40 |
| 0004    | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU COMUM BORRACHUDO 7.50 X 16 LT                                  | UN   | 12   | 471,67     | 5.660,04  |
| 0005    | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU COMUM MODELO 10.00 X 20 - 146/143J – CAMINHÕES                 | UN   | 20   | 793,33     | 15.866,60 |
| 0006    | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU MODELO 12 .4 X 24 – 6 LONAS - DIANTEIRO TRATOR VALTRA - LS U80 | UN   | 10   | 1.390,00   | 13.900,00 |
| 0007    | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU MODELO 12.5 - 80-18 - 12 LONAS - RETRO ESCAVADEIRA – DIANTEIRO | UN   | 12   | 1.230,00   | 14.760,00 |
| 0008    | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU MODELO 14 X 9 X 28 - 16 LONAS – TRATOR                         | UN   | 12   | 2.050,00   | 24.600,00 |
| 0009    | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU MODELO 18 . 4 X 30 - 16 LONAS -                                | UN   | 8    | 3.075,00   | 24.600,00 |

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

|      |                                                                                                                                       |    |    |          |           |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|-----------|
|      | TRASEIRO TRATOR VALTRA - LS U80                                                                                                       |    |    |          |           |
| 0010 | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS -<br>RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU<br>MODELO 19,5 L 24 - 16 LONAS - IT 525 -<br>RETRO ESCAVADEIRA - TRASEIRO. | UN | 12 | 2.996,67 | 35.960,04 |
| 0011 | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS -<br>RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU<br>RADIAL BORRACHUDO - MODELO 10.00<br>X 20-CARGA H-16 LONAS               | UN | 10 | 803,33   | 8.033,30  |
| 0012 | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS -<br>RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU<br>RADIAL BORRACHUDO - SEM CAMARA<br>275/ 80 R 22.5                        | UN | 12 | 850,00   | 10.200,00 |
| 0013 | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS -<br>RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU<br>RADIAL LISO SEM CAMARA 275/ 80 R<br>22.5                                | UN | 8  | 828,33   | 6.626,64  |

**Total Geral ==> 246.613,30**

**2.2.2** - O produto a ser adquirido deve atender ao disposto na legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais, além da estabelecida pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), incluindo todos os dispositivos legais relacionados ao objeto (licenças, comercialização, transporte, armazenamento, segurança, etc...).

### **2.3. DO QUANTITATIVO:**

O objeto da presente contratação possuirá quantitativo conforme estabelecido no item 2.2.1 deste Termo.

## **3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** Conforme apurado pelo setor requisitante, faz-se necessária a prestação serviços de recapagem de pneu, para atender as necessidades da frota de veículos utilizados nas Secretarias

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Municipais da Prefeitura Municipal de Cruzília colaborando com a manutenção adequada dos veículos que suportam as atividades de cada Secretaria.

**3.2.** A prestação dos serviços com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

**3.3.** Ressalta-se que os valores estimados a presente contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

## **4.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**4.1.** A compra atende a solução como um todo, pois, permitirá a continuidade da utilização da frota de veículos utilizados nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cruzília. O que resta demonstrado nas imagens/declarações/ofícios anexados ao presente.

## **5.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**5.2.** Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**5.3.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

**5.4.** Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

### **5.4.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**5.4.1.1.** Registro comercial no caso de firma individual;

**5.4.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**5.4.1.3.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**5.4.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **5.4.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**5.4.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**5.4.2.3.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

**5.4.2.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

**5.4.2.5.** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**5.4.2.6.** Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**5.4.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

**5.4.2.8.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal.

## **5.4.3. COMPROVAÇÕES DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.4.3.1** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública;

**5.4.3.2** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

## **5.4.4. COMPROVAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.4.4.1.** Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente contratante ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente contratação. O “Atestado ou Declaração” deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço);

**5.4.4.2.** Alvará de Localização de Funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa licitante;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**5.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**5.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**5.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**5.6.** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 - A Empresa contratada deverá prestar os serviços, objeto dessa contratação, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.

6.2 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com cada pedido visto a necessidade de cada secretaria após a emissão/envio da Autorização de Serviço (AS) devidamente encaminhada pelo Município de Cruzília através de endereço de correio eletrônico (e-mail) e agendamento prévio que deverá ser realizado por meio de contato telefônico hábil fornecido pela Contratada.

6.2.1 – O serviço de recapagem pressupõe o uso de uma carcaça de pneu e essa deverá ser disponibilizada para a realização do serviço de recapagem.

6.2.2 – A disponibilização da carcaça é de responsabilidade da contratante e esta carcaça deverá ser retirada pela contratada no almoxarifado da prefeitura no endereço informado no item 6.5.

6.3 - As entregas ocorrerão mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, onde constará: quantidade, referência numérica do pneu, endereço de entrega e assinatura de representante do Departamento de Frotas.

6.4 – A entrega do pneu recapado deverá ser feita no almoxarifado municipal de Cruzília–MG; Rua José Rodrigues de Souza, 275 Vila Maria – horário de funcionamento 07:30 h às 15:00 h - telefone: (35) 3346 1102 e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização do serviço.

6.5 - As recapagens serão realizadas mediante a solicitação não havendo quantidade mínima para a solicitação e nem para entrega de itens.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

6.6 - O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo dispor de pessoal para tal ato, arcando com todos os custos na contratação pessoal para auxiliar o processo.

6.7 - Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021 haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

6.8 - Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 10 (dez) dias úteis.

6.9 - O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) a 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a solicitação, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

6.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.11 – Para a perfeita execução do objeto, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor — Lei Nº 8.078/1990;

6.12 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.13 Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto.

## **7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

7.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

7.2. Para além do critério alhures, serão observados à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

## **8. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

8.1. O valor estimado para a presente contratação será de R\$ 246.613,30 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e treze reais e trinta centavos) sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2021, com base no inciso dos três orçamentos.

8.2. Anexo ao presente segue as diretrizes, documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

8.2.1. A estimativa de valores foi obtida por meio de solicitação e cotações junto a diversos fornecedores dos quais 3 deles foram utilizados para a formação do preço médio de referência.

8.3. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

8.4. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

## **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo:

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015 1.500.000

3.3.90.39.00.2.04.02.20.606.0012.2.0032 1.500.000

3.3.90.39.00.2.05.02.15.451.0004.2.0025 1.500.000

3.3.90.39.00.2.05.03.26.782.0004.2.0029 1.501.000

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3.3.90.39.00.2.06.99.12.361.0002.2.0038 1.550.000

3.3.90.39.00.2.10.03.10.302.0003.2.0059 1.500.000

3.3.90.39.00.2.10.03.10.302.0003.2.0061 1.600.000

3.3.90.39.00.2.10.02.10.301.0003.2.0056 2.600.000

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2021.

**10.2.** Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.3.** O pagamento será de forma mensal, de acordo com as quantidades consumidas no referido mês, comprovadas pelas Ordens de Fornecimento.

**10.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

**10.5.** Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

**10.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

**10.7.** O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal Edinaldo Cândido Trajano, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Humberto Rubens Maciel Pereira.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo.

**11.2.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento.

**11.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**11.4.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**11.5.** Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências dos locais, para a entrega solicitada.

**11.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso.

**11.7.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**12.2.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes.

**12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

**12.4.** Comunicar à Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

**12.5.** Ser responsável por todos os gastos decorrentes da prestação do serviço, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, despesas de transporte e deslocamento.

**12.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

**12.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

## **13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

**13.2.** Por tal, caberá tão somente a fiscalização quanto à recepção do objeto e verificação da conformidade do material com as exigências deste termo.

**13.3.** Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

**13.4.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **15. NORMAS DE REGÊNCIA**

**15.1.** O presente processo de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

**15.2.** Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

## **16. DO FORO**

**16.1.** As partes elegem o foro da comarca de Cruzília para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Cruzília, 02 de junho de 2025

Humberto Rubens Maciel Pereira

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA com sede na RUA CORONEL CORNELIO MACIEL, nº 135 – Bairro Centro, na cidade de Cruzília CEP 37455-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF 18.008.904/0001-29, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **senhor** Joaquim José Paranaíba, portador do CPF Nº. 556.151.986.72, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_, nº \_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_, CEP \_\_, inscrita no CNPJ/MF N. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 055/2025, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG  
CNPJ 18.008.904/0001-29  
TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 014/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em de \_\_\_\_ de 20\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus, para atender às necessidades da frota de veículos utilizados nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cruzília. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

2.1. A prestação dos serviços deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Cruzília-MG.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para a prestação dos serviços da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

| Nº Item | Descrição                                                                                      | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------------|-----------|
| 0001    | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS - RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU 14.00 X 24 - 16 LONAS – MOTONIVELADORA | UN   | 16   |            |           |

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

|      |                                                                                                                                       |    |    |  |  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|
| 0002 | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS -<br>RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU 17.5 X<br>25 - 16 LONAS - PÁ CARREGADEIRA                                  | UN | 12 |  |  |
| 0003 | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS -<br>RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU<br>BORRACHUDO - MODELO 10.00 X 20-<br>CARGA H-16 LONAS                     | UN | 20 |  |  |
| 0004 | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS -<br>RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU<br>COMUM BORRACHUDO 7.50 X 16 LT                                           | UN | 12 |  |  |
| 0005 | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS -<br>RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU<br>COMUM MODELO 10.00 X 20 - 146/143J –<br>CAMINHÕES                       | UN | 20 |  |  |
| 0006 | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS -<br>RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU<br>MODELO 12 .4 X 24 – 6 LONAS -<br>DIANTEIRO TRATOR VALTRA - LS U80       | UN | 10 |  |  |
| 0007 | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS -<br>RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU<br>MODELO 12.5 - 80-18 - 12 LONAS -<br>RETRO ESCAVADEIRA – DIANTEIRO       | UN | 12 |  |  |
| 0008 | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS -<br>RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU<br>MODELO 14 X 9 X 28 - 16 LONAS –<br>TRATOR                               | UN | 12 |  |  |
| 0009 | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS -<br>RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU<br>MODELO 18 . 4 X 30 - 16 LONAS -<br>TRASEIRO TRATOR VALTRA - LS U80      | UN | 8  |  |  |
| 0010 | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS -<br>RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU<br>MODELO 19,5 L 24 - 16 LONAS - IT 525 -<br>RETRO ESCAVADEIRA - TRASEIRO. | UN | 12 |  |  |

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

|      |                                                                                                                         |    |    |  |  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--|--|
| 0011 | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS -<br>RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU<br>RADIAL BORRACHUDO - MODELO 10.00<br>X 20-CARGA H-16 LONAS | UN | 10 |  |  |
| 0012 | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS -<br>RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU<br>RADIAL BORRACHUDO - SEM CAMARA<br>275/ 80 R 22.5          | UN | 12 |  |  |
| 0013 | SERVICO RECAPAGEM DE PNEUS -<br>RECAPAGEM A FRIO PARA PNEU<br>RADIAL LISO SEM CAMARA 275/ 80 R<br>22.5                  | UN | 8  |  |  |

**3.2** No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015 1.500.000

3.3.90.39.00.2.04.02.20.606.0012.2.0032 1.500.000

3.3.90.39.00.2.05.02.15.451.0004.2.0025 1.500.000

3.3.90.39.00.2.05.03.26.782.0004.2.0029 1.501.000

3.3.90.39.00.2.06.99.12.361.0002.2.0038 1.550.000

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

3.3.90.39.00.2.10.03.10.302.0003.2.0059 1.500.000

3.3.90.39.00.2.10.03.10.302.0003.2.0061 1.600.000

3.3.90.39.00.2.10.02.10.301.0003.2.0056 2.600.000

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1-** A Empresa contratada deverá prestar os serviços, objeto dessa contratação, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.

**5.2** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com cada pedido visto a necessidade de cada secretaria após a emissão/envio da Autorização de Serviço (AS) devidamente encaminhada pelo Município de Cruzília através de endereço de correio eletrônico (e-mail) e agendamento prévio que deverá ser realizado por meio de contato telefônico hábil fornecido pela Contratada.

**5.2.1** – O serviço de recapagem pressupõe o uso de uma carcaça de pneu e essa carcaça deverá ser disponibilizada para a realização do serviço de recapagem.

**5.2.2** – A disponibilização da carcaça é de responsabilidade da contratante e esta carcaça deverá ser retirada pela contratada no almoxarifado da prefeitura no endereço informado no item 5.5.

**5.3** - As entregas ocorrerão mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, onde constará: quantidade, referência numérica do pneu, endereço de entrega e assinatura de representante do Departamento de Frotas.

**5.4** – A entrega do pneu recapado deverá ser feita no almoxarifado municipal de Cruzília–MG; Rua José Rodrigues de Souza, 275 Vila Maria – horário de funcionamento 07h30 às 15h - telefone: (35) 3346 1102 e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização do serviço.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**5.5** - As recapagens serão realizadas mediante a solicitação não havendo quantidade mínima para a solicitação e nem para entrega de itens.

**5.6** - O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo dispor de pessoal para tal ato, arcando com todos os custos na contratação pessoal para auxiliar o processo.

**5.7** - Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021 haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

**5.8** - Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos, ou em quantidade inferior, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 10 (dez) dias úteis.

**5.9** - O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) a 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a solicitação, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

**5.10** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.11** – Para a perfeita execução do objeto, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor — Lei Nº 8.078/1990;

**5.12** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.13** Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG  
CNPJ 18.008.904/0001-29  
TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4 O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Cruzília-MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.4 Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de \_\_\_\_\_, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## 7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

7.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2 O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.2.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.;

7.5 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.6 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.9 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo;

8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

8.7. Emitir as ordens de Serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.9. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

8.11. Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Edital;

8.12. Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer o objeto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Edital;

## 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para prestação do serviço do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2.** Nos termos legais, atuarão no presente procedimento de contratação os servidores para gestão e fiscalização de contrato: Gestor Humberto Rubens Maciel Pereira e o Fiscal Edinaldo Candido Trajano, o qual ficará incumbido da realização das disposições legais e alhures destacadas na presente contratação;

**9.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21,

**9.4.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

**9.4.1.** Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

**9.4.2.** Receber o objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

**9.4.3.** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o objeto fornecido em desacordo com as especificações exigidas;

**9.4.4.** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do objeto;

**9.4.5.** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto) entregue ao que foi solicitado;

**9.4.6.** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**9.4.7.** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

**9.4.8.** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao cumprimento do disposto neste instrumento;

**9.4.9.** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

**9.4.10.** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

**9.4.11.** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.3.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cruzília-MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.4.** Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cruzília-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Ordem de Compra. Assim como o valor dos tributos devidos pelo objeto, na forma da legislação.

**10.5.** O Município providenciará a retenção do valor devido a título de imposto de renda, na forma da legislação tributária, em especial da do Decreto Municipal n.º 2.918/2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações independentemente de a informação constar na nota fiscal.

**10.6.** Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

**10.7.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cruzília-MG.

**10.8.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.9.** O Município de Cruzília-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

**10.9.1.** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cruzília-MG.

**10.9.2.** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

**10.9.3.** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cruzília-MG.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**10.9.4.** Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cruzília-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**10.9.5.** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.10.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cruzília-MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**10.11.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

|                                         |           |
|-----------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0015 | 1.500.000 |
| 3.3.90.39.00.2.04.02.20.606.0012.2.0032 | 1.500.000 |
| 3.3.90.39.00.2.05.02.15.451.0004.2.0025 | 1.500.000 |
| 3.3.90.39.00.2.05.03.26.782.0004.2.0029 | 1.500.000 |
| 3.3.90.39.00.2.06.99.12.361.0002.2.0038 | 1.550.000 |
| 3.3.90.39.00.2.10.02.10.301.0003.2.0056 | 1.621.000 |
| 3.3.90.39.00.2.10.03.10.302.0003.2.0059 | 1.500.000 |
| 3.3.90.39.00.2.10.03.10.302.0003.2.0061 | 1.500.000 |

**10.12.** O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: Edinaldo Candido Trajano por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Humberto Rubens Maciel Pereira.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

**11.1** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente comprovados, com demonstração documental de três fornecedores diferentes, e analítica, através de planilha elaborada por Contador, demonstrando o aumento de custos e da respectiva repercussão de tais fatores na execução do contrato, sem que haja aumento do BDI, que deve permanecer ao final o mesmo do momento da assinatura do contrato, observado ainda o tempo de validade das propostas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**12.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

**13.1.1.** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cruzília-MG, na prestação do serviço, ainda que inicial/intermediário ou de substituição/reposição.

**13.1.2.** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial/intermediário ou de substituição/reposição.

**13.1.3.** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

**13.1.4.** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial/intermediário ou de substituição/reposição.

**13.1.5.** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

**13.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

**14.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 2931/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** Fica eleito o foro da cidade de Cruzília-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29

TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Cruzília, .... de ..... de 2025.

---

***Joaquim José Paranaíba***

***Prefeito Municipal***

---

***Representante Legal do Fornecedor***

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus, para atender às necessidades da frota de veículos utilizados nas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cruzília. Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa no endereço: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ – Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e E-mail: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, através do seu representante legal o (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, DECLARA que:

“Declara” para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG  
CNPJ 18.008.904/0001-29  
TEL: 0800-090-0132

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

“Declara” que não está sob efeito de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode ensejar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“Declara”, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, conforme dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

“Declara”, sob as penas da Lei, que a Proposta de Preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho, conforme dispõe o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente ao disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“Declara”, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o caput, inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Onde, não obstante, declara ainda, que está ciente que a apresentação de documentação em desconformidade com o exigido no edital, pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“Declara”, sob as penas da Lei, a inexistência de contratação celebrada com Entes Públicos, no ano calendário, cuja somatória de valores extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

“Declara”, para fins que, até a data abaixo indicada não celebrou contratos e nem firmou compromissos em atas de registro de preços cujos valores somados extrapolem “A receita bruta máxima admitida para as empresas de pequeno porte”. Declara ainda que, para a sua informação levou em conta o valor anual do contrato e sua expectativa de aquisição, em alinhamento ao disposto no artigo 4º, § 3º e §4º da Lei 14.133/21.

O signatário declara ciência das consequências legais destas declarações, notadamente na esfera administrativa e penal, inclusive pelo disposto nos artigos 337-K e 337-O do Código Penal Brasileiro.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para um só efeito.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome: .....

CPF nº: .....

# MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

## ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2025**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**MODELO DECLARAÇÃO**

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa no endereço: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ – Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e E-mail: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, através do seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025, DECLARA nesta data, sob as penas da lei civil, administrativa e penal, que conseguirá fornecer os materiais/prestar os serviços licitados cujos lances ofertados sagrou-se vencedor.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Signatário/Representante Legal

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG  
CNPJ 18.008.904/0001-29  
TEL: 0800-090-0132